



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 018/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para reforma da Pré-Escola, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação
12 365 0131 1201 0000 – Reforma e Ampliação Pré-Escola
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 64.000,00
F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 1.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação
12 365 0131 1200 0000 – Reforma e Ampliação Creche
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 64.000,00
F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 1.550 - C.A . 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE ABRIL DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente